

EDITAL

CANDIDATURA E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

ANO LETIVO 2026/2027

Em cumprimento do disposto no nº 4º do Regulamento de candidatura e frequência de unidades curriculares isoladas do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo [Despacho nº 20754/2009](#), de 15 de setembro, tornam-se públicas as condições de frequência de unidades curriculares isoladas dos Cursos da Escola Superior de Dança para o ano letivo 2026/2027:

1 – Tipologia de unidades curriculares passíveis de frequência em regime isolado

Podem ser frequentadas em regime isolado, por interessados que preencham os requisitos exigidos no nº 3 do Despacho n.º 20754/2009, as seguintes unidades curriculares:

- a. No curso de **Licenciatura em Dança**: quaisquer unidades curriculares do curso, até ao limite máximo de 30 créditos ECTS.
- b. No **Mestrado em Ensino de Dança**: todas as unidades curriculares do 1º ano, com exceção da UC de “Investigação Aplicada ao Ensino em Dança” e ainda das UC de “Metodologias e Didáticas da Criação Coreográfica II”, “Metodologias e Didáticas da Dança Clássica II” e “Metodologias e Didáticas da Dança Contemporânea II”, caso não tenham obtido aprovação nas respetivas unidades curriculares antecedentes.
- c. No **Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais**: todas as unidades curriculares do 1º ano, com exceção da uc de “Metodologias de Investigação em Artes II”.

2 – Seleção e seriação dos candidatos

- 1) A seleção e seriação serão efetuadas pela Comissão Científica de cada Curso.
- 2) No caso da **Licenciatura em Dança**, os candidatos que pretendam frequentar unidades curriculares das áreas científicas de Interpretação/Criação e Projeto estão sujeitos à realização de provas práticas.
- 3) As provas práticas são idênticas às do acesso ao Curso de Licenciatura em Dança (Contingente Geral), podendo ser consultado no [Regulamento do Curso](#) ou na página de [Candidaturas ao Contingente Geral](#).
 - **Para unidades curriculares do 1.º semestre**: as provas práticas decorrem no período definido para as provas práticas dos candidatos à Licenciatura em Dança pelo Contingente Geral (2.ª fase), isto é, em 1 de setembro de 2026.
 - **Para unidades curriculares do 2.º semestre**: apenas para candidatos que não tenham realizado provas práticas para unidades curriculares do 1.º semestre. As provas práticas realizam-se entre 07 e 18 de dezembro 2026, sendo os candidatos avisados posteriormente.

3 – Processo de Candidatura

1) A candidatura será efetuada exclusivamente [online](#), no site da Escola, através do portal académico.

2) Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos (cada um deles, num único documento em **pdf**):

- a) Requerimento de candidatura dirigido ao Diretor da Escola Superior de Dança, com identificação completa, contactos e indicação das unidades curriculares a que se pretende candidatar; Encontra na página o [Requerimento de Candidatura](#) a preencher)
- b) Documento de Identificação (frente e verso);
- c) Certificado de habilitações;
- d) Curriculum Vitae datado e assinado, com os respetivos comprovativos (*);
- e) Outros documentos ou informações que considerem relevantes para efeitos de seriação.

(*) Todas as entradas do Curriculum Vitae deverão ser acompanhadas pelo máximo de documentação comprovativa dos factos, experiências, formações ou outros elementos a que se referem.

4 – Calendário

O calendário dos procedimentos de acesso é o seguinte:

a) Unidades curriculares do 1º e 2º semestre:

- Candidaturas: 15 julho a 15 de agosto 2026
- Provas Práticas LED: 01 de setembro 2026 *
- Afixação de resultados: 03 de setembro 2026
- Inscrições: 07 e 08 de setembro 2026

b) Unidades curriculares do 2º semestre:

- Candidaturas: 01 a 30 de novembro de 2026
- Provas Práticas LED: entre 07 e 18 de dezembro 2026 (data exata a definir) *
- Afixação de resultados: 11 de janeiro 2027
- Inscrições: 12 a 14 de janeiro 2027

* Apenas para os estudantes que pretendam frequentar UC das áreas científica de Interpretação/Criação e Projeto

5 – Vagas:

Unidades curriculares da Licenciatura: **uma vaga por turma;**

Unidades curriculares dos Mestrados: **duas vagas para cada unidade curricular.**

6 – Taxa de inscrição e propinas para estudantes externos

De acordo com a [tabela de emolumentos](#) do Instituto Politécnica de Lisboa a **taxa de inscrição** é de 16€ (dezasseis euros).

7 – Propinas

- 1) A frequência de unidades curriculares isoladas implica o **pagamento semestral de uma propina** correspondente ao produto de 50 € (cinquenta euros) pelo número total de créditos ECTS das unidades curriculares em que o estudante se inscreve, de acordo com a seguinte fórmula:

Propina = 50€ x total de de créditos ECTS em que o estudante se encontra inscrito.

- 2) Para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas aplica-se uma redução de 80%, assim, é fixado em 10€ por cada crédito ECTS em que se inscreve;
- 3) Para os alunos inscritos em cursos conferentes de grau no IPL, a propina devida por ECTS para Unidades Curriculares Isoladas é de 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso onde se insere a UC. Aplicam-se, assim, os seguintes valores:
 - UC da Licenciatura em Dança e do Mestrado em Ensino da Dança — 2,32 €/ECTS;
 - UC do Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais — 4,33 €/ECTS
- 4) O valor da propina por ECTS devido pela inscrição e frequência em unidades curriculares isoladas de mestrados, enquanto ciclos de estudo subsequentes, corresponde igualmente a 1/60 do valor da propina do 1.º ano do curso de mestrado a frequentar, aplicando-se os seguintes valores:
 - Mestrado em Ensino da Dança — 2,32 €/ECTS;
 - Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais — 4,33 €/ECTS.

8 - Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Superior de Dança, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, 18 de junho de 2026

O Diretor

(Dr. Samuel Rego)